

EDITAL n.º 1266/2026

Seleção pública destinada a acadêmicos de pós-graduação em Direito de instituições de ensino regularmente conveniadas com a Procuradoria-Geral de Justiça.

A Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (Ceaf), no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 11.788/2008, pela Resolução CNMP nº 42/2009 e pela Resolução PGJ nº 48/2021, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção pública de **estagiários de pós-graduação em Direito**, na submodalidade bolsista, nos termos deste Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo realizar-se-á para a seleção de estudantes de pós-graduação em Direito.
2. São pré-requisitos para a nomeação do candidato aprovado neste processo seletivo:
 - a) Ser bacharel em Direito;
 - b) Ser estudante de curso de pós-graduação em Direito em instituições de ensino devidamente registradas nos órgãos competentes e conveniadas com a Procuradoria-Geral de Justiça, cujo projeto pedagógico de curso de pós-graduação tenha previsão de estágio;
 - c) Estar regularmente matriculado e em curso de pós-graduação compatível com as atividades a serem desempenhadas na unidade de destino;
 - d) Ter disponibilidade de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, para jornada **presencial**;
 - e) Ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário do Ministério Público;
 - f) Apresentar requerimento de inativação perante a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
 - g) Não ter exercido, anteriormente, o total de 2 (dois) anos de atividade de estágio de pós-graduação em Direito no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
 - h) Estar apto a cumprir pelo menos 6 (seis) meses de atividades de estágio, levando-se em consideração o disposto no artigo 11 e no §1º do artigo 59 da Resolução PGJ nº 48/2021;
 - i) Não possuir qualquer registro que o desabone junto a órgão policiais ou do Poder Judiciário.
3. **Questões relacionadas à segurança institucional poderão justificar a realização de diligências destinadas à verificação da vida pregressa e da conduta social do candidato.**
4. As informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no Portal do MPMG, pelo endereço eletrônico: [Seleções de estágio | Portal](#)

II – DA OFERTA DE VAGAS

1. A seleção pública regulada por este Edital destina-se a **formação de cadastro de reserva para o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO Uberaba**, observando-se, para a classificação, o disposto no capítulo VI deste Edital.

2. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência que, no momento da inscrição, declararem tal condição, desde que as atribuições sejam compatíveis com as necessidades específicas do candidato com deficiência.

2.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá encaminhar, dentro do período da inscrição, para o e-mail estagio-inscricao@mpmg.mp.br, cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e à causa da deficiência, devendo constar, ainda, que a condição se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º, e incisos, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

2.2. O laudo deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, exceto nos casos de deficiência permanente ou congênita, em que será admitido laudo sem limitação temporal, desde que contenha informações suficientes para a plena caracterização da deficiência.

2.3. A Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos – DECA poderá exigir, a qualquer tempo, a comprovação da condição de deficiência por meio de avaliação realizada pelo Departamento de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional – DPMSO do MPMG, especialmente quando houver dúvida quanto ao enquadramento da condição declarada.

2.4. Quando a prova constar entre os critérios de seleção, o candidato com deficiência poderá requerer, até o último dia da inscrição, a majoração do tempo ou a adoção de outra condição necessária para a sua realização.

2.5. Ressalvada a hipótese do item 2.4, o candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.6. O não atendimento às disposições desta seção implicará o indeferimento da solicitação de inscrição para vagas reservadas à pessoa com deficiência, permanecendo o candidato inscrito apenas para as vagas de ampla concorrência.

3. Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem negros e se enquadrarem nos parâmetros das regras de preenchimento de vagas reservadas a candidatos negros, observando-se, precipuamente, o objetivo da política de ação afirmativa de inclusão social.

3.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, civis e penais.

3.3. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos negros submeter-se-á a uma comissão de avaliação, que emitirá parecer quanto à veracidade e correção da autodeclaração prestada no ato da inscrição, quanto à condição de pessoa preta ou parda e ao fenótipo do candidato.

4. A convocação de candidatos classificados obedecerá, a cada 10 (dez) candidatos, à seguinte ordem:

- a) O primeiro, o segundo, o quinto, o oitavo, o nono e o décimo candidatos serão admitidos da lista de ampla concorrência;
- b) O sexto candidato será admitido da lista de candidatos com deficiência;
- c) O terceiro, o quarto e o sétimo candidatos serão admitidos da lista de candidatos negros.

5. Os candidatos com deficiência ou negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, sendo que:

- a) Os candidatos com deficiência ou negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência, não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas;
- b) Na hipótese de desistência de candidato com deficiência ou negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior;
- c) Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência ou negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato das listas de pessoa com deficiência ou negros.

7. Os candidatos com deficiência ou negros participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima para aprovação exigida aos demais candidatos, em todas as etapas.

III – DO ESTÁGIO

1. A jornada do estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, **com disponibilidade para cumprimento da jornada de forma presencial.**

2. Fica assegurado ao estudante, integrante do programa de estágio do MPMG:

- a) A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;
- b) O recebimento da bolsa-estágio mensal, no valor de R\$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais);
- c) A concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 18,00 (dezoito reais) por dia estagiado presencialmente;
- d) A concessão de seguro contra acidentes pessoais;
- e) O recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento da Resolução PGJ nº 48/2021 e do presente Edital.

2. O MPMG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. O estudante interessado deverá preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico <https://forms.cloud.microsoft/r/FSKDdiTLuf>, no período de 27 de julho de 2026 a 07 de agosto de 2026.

3.1. A confirmação da inscrição será encaminhada ao candidato, por meio de mensagem eletrônica (e-mail), imediatamente após o correto preenchimento do formulário eletrônico.

3.2. Além de preencher o formulário do item 3, o candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos negros deverá enviar, até o último dia do prazo de inscrição, a autodeclaração disponibilizada no Portal do MPMG ([Modelo de autodeclaracao racial.pdf](#)), devidamente preenchida, assinada e em formato PDF, para o e-mail estagio-inscricao@mpmg.mp.br, devendo o assunto do e-mail conter explicitamente o número do edital ao qual o candidato está concorrendo, sendo o documento válido exclusivamente para esse edital.

4. É de responsabilidade do candidato informar corretamente os dados pessoais e escolares.

5. Caso declare algum dado incorreto, o candidato poderá atualizar a informação, enviando um novo formulário de inscrição.
6. Caso o candidato encaminhe mais de um formulário de inscrição, será considerado o último envio dentro do período de inscrição determinado neste Edital.
7. Caso haja alteração de e-mail, telefone ou dados curriculares informados no ato de inscrição, é de responsabilidade do candidato mantê-los atualizados, mediante comunicação ao e-mail estagio-inscricao@mpmg.mp.br, a fim de viabilizar os contatos necessários.
8. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame.
9. A constatação, em qualquer época, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição implicará a eliminação do candidato, com o cancelamento da sua inscrição e a anulação dos atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

V – DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo compreenderá 3 (três) etapas.
 - a) A primeira etapa, **de caráter eliminatório e classificatório, será composta por análise curricular;**
 - b) A segunda etapa, **de caráter eliminatório e classificatório, será composta por prova escrita, com 02 (duas) questões discursivas.**
 - c) A terceira etapa, **de caráter eliminatório e classificatório, será composta por entrevista.**
2. O critério para a avaliação da primeira etapa será o de maior pontuação obtida, conforme Ato do Ceaf n.º 01/2024.
3. A avaliação curricular será realizada com base na seguinte pontuação:
 - a) Publicação de artigo jurídico: 0,5 (meio) ponto por artigo publicado, até o máximo de 1 (um) ponto;
 - b) Monitoria acadêmica: 1 (um) ponto a cada 6 (seis) meses de exercício, até o máximo de 2 (dois) pontos;
 - c) Participação em atividades acadêmicas (projetos de extensão, cursos, palestras ou conferências na área jurídica, com carga horária mínima de duas horas): 0,5 (meio) ponto por atividade, até o máximo de 2 (dois) pontos;
 - d) Atuação em Núcleo de Prática Jurídica: 1 (um) ponto a cada 6 (seis) meses de participação, até o máximo de 2 (dois) pontos;
 - e) Estágio no Ministério Público do Estado de Minas Gerais: 2,5 (dois e meio) pontos a cada 6 (seis) meses de atuação, até o máximo de 10 (dez) pontos;

- f) Estágio em órgãos públicos: 2 (dois) pontos a cada 6 (seis) meses de atuação, até o máximo de 16 (dezesesseis) pontos;
- g) Estágio em empresas privadas: 1 (um) ponto a cada 6 (seis) meses de atuação, até o máximo de 4 (quatro) pontos;
- h) Outras experiências jurídicas (advocacia privada, assessoria jurídica ou funções similares, desde que exijam graduação em Direito): 1,5 (um e meio) ponto a cada 6 (seis) meses de atuação, até o máximo de 6 (seis) pontos.

3.1. A publicação de artigo jurídico será atestada mediante apresentação de cópia do artigo integralmente publicado, acompanhada de comprovante de publicação.

3.2. Os cursos, palestras e conferências mencionadas na alínea “c” deverão ser comprovados mediante apresentação de certificado de participação, cuja carga horária mínima seja de 2 (duas) horas, emitido por instituição reconhecida, com assinatura ou autenticação eletrônica válida.

3.3. Para fins de atribuição de pontuação relativa às alíneas “b”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 3, o candidato deverá informar, no currículo, obrigatoriamente, as datas de início e de término de cada atividade, constando, no mínimo, mês e ano. A ausência dessas informações implicará na desconsideração da atividade para fins de pontuação.

3.4. A atuação na advocacia privada será comprovada mediante a apresentação de um dos seguintes itens: cópia de 5 (cinco) atas de audiências em que conste o nome do candidato como advogado constituído; cópia de 5 (cinco) peças processuais protocoladas, assinadas pelo candidato como advogado responsável ou coautor; cópia de contrato, com identificação e data, de prestação de serviços advocatícios a clientes; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com registro de vínculo empregatício em escritório de advocacia ou em setor jurídico de empresa.

4. O currículo, acompanhado da respectiva documentação comprobatória, deverá ser enviado no formato PDF para o e-mail gaecouberaba@mpmg.mp.br , com referência ao número deste Edital no assunto, no período de 27 de julho de 2026 a 07 de agosto de 2026.

4.1. Somente serão analisados os currículos de candidatos que efetuarem previamente a inscrição.

5. Poderá ser exigida, a qualquer tempo, a complementação da documentação comprobatória das informações declaradas no currículo.

6. A constatação de informação falsa no currículo implicará na desclassificação imediata do candidato, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e das sanções penais cabíveis.

7. O conteúdo programático da segunda etapa envolve os seguintes temas:

- a) Direito Penal;
- b) Direito Processual Penal;

- c) Lei nº 12.850/2013;
- d) Lei nº 9.613 /1998;
- e) Lei nº 11.343/2006;
- f) Lei nº 9.296/1996;
- g) Lei nº 10.826/2003;
- h) Teoria Geral do Direito.

8. A segunda etapa será realizada no **dia 20 de agosto de 2026, às 10:00 horas, com duração 1h30min (uma hora e 30 minutos)**, no endereço: Rua Coronel Antônio Rios, nº 951, Santa Marta, Uberaba/MG (auditório).

8.1. Será permitido consulta ao *Vade Mecum* (Lei seca) - proibido comentários e/ou anotações.

9. O candidato deverá comparecer ao local previsto com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munido do original do documento de identificação, com foto atualizada no documento usado na inscrição, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

9.1. Não será admitida a entrada, no recinto da prova, do candidato que se apresentar após o horário de início.

10. Durante a realização da prova, proceder-se-á à identificação civil dos candidatos, mediante a verificação do documento de identidade e a coleta da assinatura.

11. Será excluído do exame o candidato que:

- a) se negar a ser identificado, nos termos do item 10 deste capítulo;
- b) se identificar na folha de respostas;
- c) se retirar do recinto durante a realização da prova sem a devida autorização;
- d) for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoa estranha, por escrito ou por qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta não autorizado;
- e) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- f) desrespeitar os aplicadores de prova, seus auxiliares, outra autoridade presente ou qualquer dos pleiteantes à vaga de estágio.

12. Será atribuída à segunda etapa a nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

13. Avançarão à terceira etapa os 20 (vinte) melhor colocados na segunda etapa.

14. A terceira etapa consistirá de uma entrevista, onde serão avaliados os seguintes critérios:

- **Comunicação** – clareza e objetividade na expressão verbal.
- **Postura profissional** – respeito, ética, responsabilidade e relacionamento interpessoal.

- **Motivação e interesse pela vaga** – interesse pelas atividades do MPMG/GAECO e disposição para aprender.
- **Objetivos profissionais** – compatibilidade entre as expectativas do candidato e as atividades do estágio.
- **Disponibilidade e adequação às atividades do estágio** – disposição para cumprir as atribuições inerentes ao estágio, inclusive atividades externas, administrativas e de apoio, observância da hierarquia funcional e comprometimento com as demandas da unidade.

15. Os candidatos classificados para a terceira etapa serão convocados para a entrevista por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado no ato da inscrição, constando na comunicação a data, o horário e o local de realização da entrevista.

16. Será atribuída à terceira etapa nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, distribuídos igualmente entre os 5 (cinco) critérios de avaliação previstos no item 14, correspondendo a até 20 (vinte) pontos para cada critério.

17. O **Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO - Uberaba** será o responsável pelo recebimento e análise dos currículos, elaboração e correção das provas, pela condução das entrevistas, assim como pela análise de eventuais recursos, sob a coordenação do Promotor de Justiça Renato Teixeira Rezende.

VI – DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1. A escrita será avaliada de acordo com as regras da Língua Portuguesa.

2. **Será desclassificado** o candidato que obtiver pontuação igual a zero na soma dos critérios da etapa de análise curricular.

3. **Será reprovado** o candidato que não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos na segunda etapa.

4. **Será reprovado** o candidato que não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos na terceira etapa.

5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com soma da pontuação obtida.

6. Em caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato com maior idade, considerado o ano, o mês e o dia de nascimento.

7. A relação de classificação atenderá à ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos aprovados, os quais serão nomeados em estrita observância a essa ordem.

8. O resultado do processo de seleção será divulgado no Portal e no Diário Oficial do MPMG.

VII – DOS RECURSOS

1. O recurso contra quaisquer atos ou resultados do processo seletivo deverá ser interposto, fundamentadamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação no Diário Oficial, por meio do formulário disponível no endereço eletrônico:
<https://forms.office.com/pages/responsepage.aspx?id=T4-imeyXV0CuhFGjXUx-Ju3ZFiG95Bllk0nr7uq5F4pUNExUWIBQSUtJODY5MDhGMkMyMU9PN09ZVY4u&route=shorturl>
2. O recurso será encaminhado para apreciação do responsável pela seleção, conforme artigo 20, inciso VII, da Resolução PGJ n.º 48/2021, com cópia para o *e-mail* do candidato.
3. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, sob pena de indeferimento sem análise do mérito.
4. O recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos da classificação definitiva.
6. Caso seja identificado qualquer problema técnico no acesso ou utilização do link destinado à interposição de recurso, o candidato deverá encaminhar, dentro do prazo estabelecido para recurso, um e-mail ao endereço estagio-edital@mpmg.mp.br, informando o erro ocorrido, com a devida indicação do número do edital, a fim de que a situação seja regularizada.
7. O não encaminhamento da comunicação nos termos e prazo a estabelecidos no item 6 desta seção implicará a não apreciação do recurso.

VIII – DA CONVOCAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

1. O candidato classificado será convocado em observância da ordem de classificação, conforme disposto no capítulo VI deste Edital.
2. A convocação oficial será feita por *e-mail* pela Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos, mediante solicitação realizada pela unidade.
3. Após a convocação, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para se manifestar, podendo:
 - a) Aceitar a vaga ofertada;
 - b) Solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
 - c) Desistir do processo seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

4. Será considerado desistente o candidato que não responder à convocação no prazo estipulado.
5. Caso o candidato seja convocado para vaga distinta da prevista no capítulo II, poderá rejeitar a vaga ofertada, sem prejuízo de sua classificação no cadastro reserva.
6. É irretratável a desistência do candidato do processo seletivo.
7. Em caso de recusa ou desistência, poderá ser convocado para a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.
8. A relação de documentos necessários para nomeação, conforme Resolução PGJ nº 48/2021, bem como as diretrizes necessárias para o devido encaminhamento, serão informadas no momento da convocação.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Para a solução de qualquer problema na inscrição ou na convocação, o candidato deverá entrar em contato pelo *e-mail* estagio-inscricao@mpmg.mp.br.
2. Para esclarecimento de dúvidas referentes à realização da prova, incluindo a correção e o resultado, o candidato deverá entrar em contato pelo *e-mail* gaecouberaba@mpmg.mp.br ou pelo telefone (34) 3313-3699.
3. O prazo de validade desta seleção pública é de **01 (um) ano**, prorrogável por igual período, contado da data da publicação do resultado final da seleção.
4. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determinam as legislações vigentes de estágio, os atos normativos da Procuradoria-Geral de Justiça do MPMG e este Edital.
5. A contratação de candidato aprovado dependerá da conveniência para o MPMG.
6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora do Ceaf.

Belo Horizonte, 24 de julho de 2026

Cássia Virgínia Serra Teixeira Gontijo
Procuradora de Justiça
Diretora do Ceaf

Renato Teixeira Rezende
Promotor de Justiça
Responsável pelo Exame de Seleção Pública